

LEI N º 7.469 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Institui o Dia Municipal da Reciclagem no âmbito do município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município, o Dia Municipal da Reciclagem no âmbito do município de Natal, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de maio.

Art. 2º As autoridades municipais apoiarão a realização de Atos públicos comemorativos ao Dia Municipal da Reciclagem, especialmente nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A fim de apoiar o Dia Municipal da Reciclagem o Poder Executivo executará as seguintes ações:

I - criará instrumentos de conscientização a população visando a redução do desperdício, reutilização de bens materiais e reciclagem de materiais de forma correta, levando em conta as questões ambientais;

II – divulgará a coleta seletiva nos bairros, visando incentivar o cidadão, as famílias, e o comércio, a destinar a essa estrutura de coleta, material para reciclagem.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de março de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito